DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Lei Nº 1291/2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de ***R$ 61.095,35*** *(Sessenta um mil , noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)*) conforme demonstrativo abaixo:

FICHA	GERAL FONTE FICHA Nº	UN. ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
228	44905100	Obras e Instalações – pavimentação e iluminação da pista de caminhada da Av. da saudade.	61.095,35
		TOTAL GERAL	**61.095,35**

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de Outubro de 2021

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1290/2021..

"Dispõe sobre autorização para complementar e efetuar repasses ao Termo de Colaboração assinado com a entidade Casa de Amparo e Proteção a Criança de Duartina , e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas , Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar e efetuar repasses ao Termo de Colaboração assinado com a entidade ' **CASA ABRIGO NOSSO LAR"- CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO Á CRIANÇA DE DUARTINA**, até o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** .

. Entidade estabelecida a Rua: Adolfo Pinheiro de Goes, n. 119- Vila Duartina/SP, no CNPJ: 05.265.462/0001-54, durante o exercício de 2021, classificada na ficha de despesa 045- Assistência Social Geral.

Artigo 2º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de outubro de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI N. 1289/2021

"Dispões sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 37.685,06(Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Ficha	Setor	Cat. Econômica	Fonte Recurso	Valor R$
25	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Marcela Bento Bueno da Silva	31909100	Próprio	10.675,09
25	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Nilda de Souza Vieira	31909100	Próprio	6.978,89
25	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Maurilio dos Santos Junior	31909100	Próprio	5.456,81
25	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Roberta Aparecida Messias de Morais	31909100	Próprio	14.574,27
		TOTAL		**37.685,06**

Artigo 2º- As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2021.

Artigo 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de Outubro de 2021

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI N. 1288/2021

"Dispões sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 4.503,61(Quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Ficha	Geral Ficha nº	Un. Orçamentária	Valor R$
36	33909100	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- **João Luis Lucio da Silva** Honorários Advocatícios- AÇÃO Marcela Bento Bueno	1.067,51
36	33909100	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Honorários Advocatícios- João Luís Lucio da Silva- (ação Nilda de Souza Vieira)	720,48
36	33909100	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Honorários Advocatícios- João Luís Lucio da Silva- (ação Maurilio dos Santos Junior)	529,48
36	33909100	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- Honorários Advocatíci Luciano Santel Tadeu da Silva- -(ação Roberta Ap. Messias de Morais)	2.186,14
		TOTAL	**4.503,61**

Artigo 2º- As receitas necessárias para cobrirem respectivos créditos orçamentários correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar em 31/12/2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de outubro de 2021

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1287/2021..

"Dispõe sobre autorização para complementar os repasses do Termo de Colaboração celebrado com a Associação de Amparo Social e Cristão Divino Espírito Santo, e dá outras providências".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas , Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os repasses com o Termo de Colaboração celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DIVINO ESPIRITO SANTO**, até o valor de **R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)** para despesas de manutenção e pagamento de 13º salário no exercício de 2021
. Entidade estabelecida a Avenida João Bocardi, nº 420, Ubirajara-SP, inscrita no CNPJ nº 02.342.023/0001-00.

Artigo 2º. As despesas inerentes à execução da presente lei correrão por conta de verbas especiais do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se forem necessários para o fiel cumprimento e desenvolvimento das atividades da entidade.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de Outubro de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Lei Nº 1286/2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de ***R$ 60.000,00*** *(Sessenta mil reais)* conforme demonstrativo abaixo:

FICHA	GERAL FONTE FICHA Nº	UN. ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
322	44905200-	Equipamento Material Permanente	60.000,00
		TOTAL GERAL	**60.000,00**

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1285/2021.

"Estabelece a largura mínima das estradas de rodagem do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo".

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a largura de 15 (quinze) metros, como metragem mínima permitida para as Estradas de Rodagem do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, pavimentadas ou sem pavimentação.

Art. 2º - As Estradas de Rodagem do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, já existentes, a critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser alargadas até a metragem mínima permitida citada no artigo 1º dessa Lei, caso ainda não possuam tais medidas.

§ 1º - O Município, caso decida efetuar o alargamento das Estradas de Rodagem que assim necessitarem, o fará em acordo com as prescrições legais.

§ 2º - Os alargamentos efetuados pelo Município naquelas estradas de rodagem que não possuírem a metragem mínima, deverá ser realizado de maneira que a metragem faltante seja dividida igualitariamente nas duas laterais do leito principal da estrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 17 de setembro de 2021.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 41/2021 de 05 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que dia 12 de outubro (terça-feira) é dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 11/10/2021 (Segunda-feira) em todas as repartições municipais.

Artigo 2º- Os serviços de natureza essenciais do Município funcionarão normalmente sem prejuízo à população, a saber: serviços de coleta de lixo, limpeza pública e atendimento na saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Registre-se e publique-se.

Ubirajara, 05 de outubro de 2021.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 003/2021, Processo nº 115/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção da pista de caminhada com revitalização da avenida da saudade – CDHU, de acordo com o Convênio n° 100487/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme planilhas, cronograma, memoriais, projetos e termo de referência em anexo.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 21 de outubro de 2021, ÁS 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1418.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 05 de outubro de 2021. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 004/2021, Processo nº 116/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para reforma da piscina municipal, de acordo com o Convênio n° 100750/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme planilhas, cronograma, memoriais e projetos em anexo.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 21 de outubro de 2021, ÁS 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1418.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 05 de outubro de 2021. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal